ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI ORDINÁRIA n.º 1329 de 14 de dezembro de 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO NATALINO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 34, e dos incisos IV e XXVIII do artigo 59, e 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e pública a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica Autorizado o pagamento de Abono Natalino, aos servidores públicos ocupantes de Cargos de provimento efetivo e comissionado, na mesma folha de pagamento do mês de dezembro.

Art. 2º. Os valores referentes ao Abono Natalino não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaisquer títulos, nem quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

Art. 3º. O Abono Natalino a que se refere a presente Lei será pago sempre que houver disponibilidade orçamentária, ficando a critério do Prefeito Municipal.

§ 1º - O pagamento do abono natalino será pago na seguinte forma, podendo acumular:

I - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores públicos ocupantes de Cargos de provimento efetivo e comissionado;

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada criança que o servidor (a) for genitor (a), podendo ser a criança, filho biológico ou adotivo;

III - R$ 300,00 (trezentos reais) referente a cada criança com condições de Pessoa com Deficiência ou Pessoa com Necessidade especial.

IV - O valor poderá ser cumulativo no limite total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ou seja, será pago como referência o limite de até três crianças.

§ 2º - O referido nos incisos II e III, serão pagos somente aos servidores que forem genitores de crianças de até 12 (doze) anos incompletos.

§ 3º - O acumulativo contido no inciso III, afasta, os servidores genitores de crianças com condições de Pessoa com Deficiência ou Pessoa com Necessidade especial, podendo ultrapassar os R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 4º - Nos casos de servidores cônjuges com filhos em comum, o pagamento do abono natalino será feito apenas para genitora.

§ 5º - Os valores mencionados neste artigo serão pagos em parcela única no mês de dezembro de cada ano, com referência ao ano em exercício

Art. 4º. Nos casos referentes as crianças com necessidade especial, o requerimento ao abono natalino deverá ser realizado juntamente ao departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

Parágrafo Único. O servidor deverá apresentar juntamente no seu requerimento, cópia da certidão de nascimento do filho (a), e eventual laudo médico para comprovação do PcD ou PnE.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, que serão devidamente suplementadas, na forma da lei, se necessário.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações que forem necessárias para implantação da presente lei no PPA, LDO e na LOA.

Art. 7º. O Poder Executivo, poderá alterar os valores do abono natalino, e no que couber, regulamentará a presente Lei através de Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito até 31 de dezembro de 2022.

Corumbiara - RO, 14 de dezembro de 2022.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 14/12/2022 às 08:15, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **52702** e o código verificador **71F26142**.

Referência: Processo nº 1-1989/2022. Docto ID: 52702 v1

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**1329**	**14/12/2022**

ID: **3410**
CRC: **84665BD4**
Processo: **2-4262/2022**
Usuário: **Jusciele Maria da Silva**
Criação: **14/12/2022 09:27:41** Finalização: **14/12/2022 09:34:04**

Processo Documento

MD5: **5D5D7A51FC283262990323EF0C8F5902**

SHA256: **97BB241DDF24CFBE2F717719DC17FFE594FCB3EC003CC6360E13B9D95E8F2DAE**

Súmula/Objeto:

LEI Nº 1329/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO NATALINO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	14/12/2022 09:27:41

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	14/12/2022 09:27:41

ANEXOS

Ofício 477/GAB/2022	14/12/2022	3412

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jusciele Maria da Silva	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	14/12/2022 09:34:35

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 3410 e o CRC 84665BD4.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 477/GAB/2022

Corumbiara/RO, 14 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara
Palácio Vereador Manoel Ribeiro
Corumbiara - RO

Assunto: Encaminha Lei Ordinária n.º 1329 de 14 de dezembro de 2022

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente ao tempo em que me sirvo do presente, venho através deste encaminhar este Legislativo Lei sancionada pelo Poder Executivo para conhecimento e providências pertinentes, conforme segue abaixo:

Lei Ordinária n.º 1329/2022 que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO NATALINO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima, apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Valdemir M. Gonzaga
Chefe de Gabinete
Port.005/2021

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Marcolino Gonzaga**, **Chefe De Gabinete**, em 14/12/2022 às 07:49, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **52716** e o código verificador **661D3207**.

Referência: Processo nº 1-1989/2022. Docto ID: 52716 v1

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**477/GAB/2022**	**14/12/2022**

ID: **3412**
CRC: **A05BF62C**
Processo: **2-4262/2022**
Usuário: **Jusciele Maria da Silva**
Criação: **14/12/2022 09:32:42** Finalização: **14/12/2022 09:33:33**

Processo

Documento

MD5: **FE44CC5B6EE756A2A29C6D320A13A5B4**

SHA256: **5F0F3E2C925674DF38D06ECFBC3247057B3892596A598A1B0E09F03CF31F4D16**

Súmula/Objeto:

LEI Nº 1329/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO NATALINO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	14/12/2022 09:32:42

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	14/12/2022 09:32:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 1329	14/12/2022	3410

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 3412 e o CRC A05BF62C.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 477/GAB/2022

Corumbiara/RO, 14 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara
Palácio Vereador Manoel Ribeiro
Corumbiara - RO

Assunto: Encaminha Lei Ordinária n.º 1329 de 14 de dezembro de 2022

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente ao tempo em que me sirvo do presente, venho através deste encaminhar este Legislativo Lei sancionada pelo Poder Executivo para conhecimento e providências pertinentes, conforme segue abaixo:

Lei Ordinária n.º 1329/2022 que "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO NATALINO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

Sendo o que se apresenta para o momento, externamos votos de estima, apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Valdemir M. Gonzaga
Chefe de Gabinete
Port.005/2021

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Marcolino Gonzaga**, **Chefe De Gabinete**, em 14/12/2022 às 07:49, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **52716** e o código verificador **661D3207**.

Referência: Processo nº 1-1989/2022. Docto ID: 52716 v1

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**477/GAB/2022**	**14/12/2022**

ID: **3412**
CRC: **A05BF62C**
Processo: **2-4262/2022**
Usuário: **Jusciele Maria da Silva**
Criação: **14/12/2022 09:32:42** Finalização: **14/12/2022 09:33:33**

Processo

Documento

MD5: **FE44CC5B6EE756A2A29C6D320A13A5B4**

SHA256: **5F0F3E2C925674DF38D06ECFBC3247057B3892596A598A1B0E09F03CF31F4D16**

Súmula/Objeto:

LEI Nº 1329/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO NATALINO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	14/12/2022 09:32:42

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	14/12/2022 09:32:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 1329	14/12/2022	3410

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 3412 e o CRC A05BF62C.